



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

**CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DE 19 DE
NOVEMBRO DE 2018**

PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXAS-----

= 2. ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL VASCO DA GAMA =-----

---- Relativamente ao requerimento registado sob o n.º 571/2018, da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL VASCO DA GAMA, com sede no Largo Vasco da Gama, no lugar de Maxieira, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a requerer a isenção de todas as taxas inerentes ao processo n.º 80/2018 (Instalação de relvado artificial no campo de futebol 5, remodelação e ampliação de balneários e licenciamento do edifício sede), de que é titular, na reunião de 30 de abril transato, a Câmara deliberou submeter o pedido de isenção de taxas à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, considerando o trabalho desenvolvido por aquela associação, na Freguesia de Fátima, na área desportiva e cultural. -----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com os documentos, que se passam a especificar: -----

- Ofício n.º 23.071/2018, de 03 de julho último, do **Senhor Presidente da Assembleia Municipal**, a informar de que a Mesa da Assembleia Municipal de Ourém (AMO), entendeu não agendar o assunto, para a sua sessão de 29 de junho de 2018, por o mesmo não estar devidamente fundamentado; -----
- Requerimento registado sob o n.º 1898/2018, da **Associação Desportiva, Recreativa e Cultural Vasco da Gama**, a solicitar a reapreciação do pedido de isenção de taxas e bem assim o seu deferimento e a referir que são uma associação sem fins lucrativos, embora não estando registada como utilidade pública, prestam serviço público, de caráter social recreativo e desportivo; -----
- Informação n.º 102/2018/DOT/cm0766, de 13 de novembro em curso, da **Divisão de Ordenamento do Território**, que se passa a transcrever: “O requerente em resposta ao ofício 25918 de 25/07/2018, vem fundamentar o pedido de isenção de qualquer taxas relativas a obra de instalação de relvado artificial em recinto de jogo de campo de futebol 5, remodelação/ampliação dos balneários e licenciamento do edifício sede.-----

---- Apresenta exposição referindo que se trata de *“uma associação sem fins lucrativos e que não sendo registada como utilidade pública, prestamos um serviço público, de caráter social, recreativo e desportivo. A nossa atividade principal é a formação de futebol para jovens atletas, num total de 228 nesta época, promovemos formações certificadas para adultos ativos, atividades lúdicas e recreativas e temos a nossa área de teatro para todos os associados.”* -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Da análise do pedido informa-se o seguinte:-----

---- Nos termos do n.º 1 do artigo 34.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Ourém: *“Estão isentos do pagamento de taxas as entidades públicas ou privadas desde que beneficiem expressamente do regime de isenção previsto em preceito legal”*. -----

---- Segundo o n.º 1 do artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013 de 03 de setembro): *“O Estado, as Regiões Autónomas e qualquer dos seus serviços, estabelecimentos e organismos, ainda que personalizados, compreendendo os institutos públicos que não tenham carácter empresarial, bem como os municípios e freguesias e as suas associações, estão isentos de pagamento de todos os impostos previstos na presente lei, com exceção da isenção do IMI dos edifícios não afetos a atividades de interesse público.”* -----

---- Esta isenção é concedida por deliberação da Assembleia Municipal, conforme n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013 de 03 de setembro: *“A assembleia municipal pode, por proposta da câmara municipal, através de deliberação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios.”*, conjugado com o n.º 2 do artigo 34.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Ourém: *“...a Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, através de deliberação fundamentada, conceder isenções totais ou parciais relativamente às taxas a que se refere o presente regulamento.”*. -----

---- Na presente data a estimativa referida é a que se segue: -----

1. Entrada do processo: **200,10€**; paga através da guia de recebimento n.º 07/295/2018 do dia 29-03-2018. -----
2. Estimativa das taxas devidas para a emissão do alvará de obras: **1.140.82€** -----
3. Entrada do Pedido de Autorização de Utilização: **100.40€** -----
4. Emissão do Alvará de Utilização: **114.61€** -----

---- A Associação Desportiva, Recreativa e Cultural Vasco da Gama, conforme consulta informática ao site da Secretária-Geral da Presidência de Conselho de Ministros não é utilidade pública. -----

---- À consideração superior o pedido de isenção de todas as taxas no valor total de **1.555.93€** e devolução do valor já pago pela entrada do processo.”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SUBMETTER, DE NOVO, O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TODAS AS TAXAS INERENTES AO PROCESSO EM CAUSA, A APRECIACÃO DA **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, AO ABRIGO DO DISPOSTO NO N.º 2, DO ARTIGO 16.º, DA LEI N.º 73/2013, DE 03 DE SETEMBRO, CONSIDERANDO O RELEVANTE SERVIÇO PRESTADO NO ÂMBITO DESPORTIVO, PELA ASSOCIAÇÃO, SALIENTANDO-SE QUE ESTA ISENÇÃO SE REFERE A



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

OBRAS DE AMPLIAÇÃO DOS SEUS BALNEÁRIOS, QUE SÃO HOJE MANIFESTAMENTE INSUFICIENTES PARA A PROCURA DE JOVENS QUE A ASSOCIAÇÃO TEM VINDO A REGISTRAR, NOMEADAMENTE APÓS A INSTALAÇÃO DO RELVADO SINTÉTICO NO SEU CAMPO DE JOGOS.-----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, PROCEDER AO REEMBOLSO DA IMPORTÂNCIA DE **200,10 EUROS** (TAXA DE APRECIAÇÃO), CASO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS, VENHA A SER APROVADO PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL. -----

----- *Divisão de Apoio a Fundos Comunitários e Expediente do Município de Ourém, 23 de novembro de 2018.* -----

----- *A Chefe da Divisão,*

Alamy